



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Cel. Pacífico Pinto, Nº 281 - Bairro Fausto Pinto da Fonseca - CEP 35519-000 - Nova Serrana - MG - www.tjmg.jus.br

EDITAL Nº 3/2025 - TJMG 1ª/NVS - COMARCA/NVS - DIREÇÃO DO FORO

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do **Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Serrana/MG**.

O MM. JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO EM SUBSTITUIÇÃO DA COMARCA DE NOVA SERRANA/MG, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que "*institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro*";

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do procedimento SEI nº 0133377-59.2025.8.13.0000.

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Fica aberta aos(as) delegatários(as) interessados(as) a possibilidade de se candidatarem para assumir a interinidade do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Nova Serrana/MG, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação do presente edital, por meio de petição a ser enviada para o e-mail nvsadm@tjmg.jus.br, devidamente instruído dos documentos necessários, descritos neste Edital.

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;

b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;

c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;

d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas Minuta de Modelo de Edital (23409745) SEI 0110086-30.2025.8.13.0000 / pg. 1 em inspeções ou correições;

e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correccional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Nova Serrana, 14 de julho de 2025.

PAULO EDUARDO NEVES

Juiz Diretor do Foro da Comarca de Nova Serrana

- em substituição -



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Eduardo Neves, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 14/07/2025, às 17:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23457878** e o código CRC **1E3911B2**.